ACTA I

No dia 26 de fevereiro por volta das 15 horas, na sede da FNDE, Avenida 25 de Abril, nº 7 – 4º esquerdo, freguesia de Corroios, concelho de Setúbal, reuniu-se com todo o comité fundador.

A ordem de trabalho foi constituída por:

1 - Nomeação dos Órgãos da Associação;
2 - Revisão dos Estatutos da Associação.

A reunião da Assembleia Geral iniciou-se com o primeiro ponto de Ordem de Trabalhos. Posto à discussão a Assembleia Geral aprovou por unanimidade a seguinte constituição:

Mesa da Assembleia-Geral

Presidente - Ricardo Mota

1º Secretário - Amílcar Araújo

2º Secretário - Diogo Resende

Direção

Presidente - Tiago Fernandes

Vice-Presidente - Nuno Gonçalves

Tesoureiro - Sérgio Lopes

Conselho-Fiscal

Presidente - Filipe Borges

Secretário - Nuno Cardoso

Relator - Bernardo Correia

Colaboradores

Diretor executivo - Raul Ralha

Relações internacionais - Telmo Silva

Passou-se de seguida ao segundo ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido posto à discussão o projeto de Estatutos existente. Aprovados por unanimidade.

Estatutos FNDE

ARTIGO 1.º
Denominação, sede e duração

1. A Associação, sem fins lucrativos, adota a denominação FNDE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTOS ELECTRÓNICOS, com sede em Avenida 25 de Abril, nº 7 – 4º esquerdo, freguesia de Corroios, concelho de Setúbal e constitui-se por tempo indeterminado.

2. A Associação tem o número de pessoa coletiva 514057394 e o número de identificação na segurança social 25140573945.

ARTIGO 2.º
Fim

A Associação tem como fim: Promover, regulamentar e dirigir a prática dos desportos eletrónicos em Portugal; Apoiar os clubes e atletas existentes em Portugal na modalidade de desportos eletrónicos; Promover a modalidade de desportos eletrónicos em Portugal; Organizar a Liga Portuguesa de desportos eletrónicos; Organizar os qualificadores nacionais para mundiais e campeonatos internacionais; Apoiar o desenvolvimento da modalidade a nível internacional através da Federação Internacional de Desportos Eletrónicos, com sede em Seul, Coreia do Sul; Promover iniciativas conjuntas com Federações e Associações de outros países; Organizar as seleções nacionais da modalidade.

ARTIGO 3.º
Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

a) a jóia inicial paga pelos associados;

b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;

c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;

d) as liberalidades aceites pela associação;

e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

ARTIGO 4.º
Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

ARTIGO 5.º
Assembleia Geral

1. Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos;

2. A competência da Assembleia Geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º e nos artigos 172º a 179º;

3. A mesa da Assembleia Geral é constituída por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhe dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

ARTIGO 6.º
Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados;

2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele;

3. A forma do seu funcionamento é o estabelecido no Artigo 171º do Código Civil;

4. A associação obriga-se com a intervenção de duas assinaturas.

ARTIGO 7.º
Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados;

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas;

3. A forma do seu funcionamento é o estabelecido no Artigo 171º do Código Civil;

ARTIGO 8.º
Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

ARTIGO 9.º
Extinção e destino dos bens

Extinta a associação, os destinos dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixado com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Sócios fundadores

Aos que tenham estado presentes na primeira reunião da Assembleia da Associação será atribuída a menção de sócios fundadores:

a) TIAGO EMANUEL ROCHA FERNANDES, CC 11561251, residente em Av. 25 de Abril nº7, 4º esq., 2855-725 Corroios

b) RAUL MELO CHÃO RALHA, CC 12322458, residente em R. Domingos Machado, nº233, 4250-204 Porto

c) TELMO EMANUEL FERREIRA SILVA, CC 12856787, residente em Rua Adelino Amaro da Costa Lote C4, 4ºDto, 2725-208 Mem-Martins

d) SÉRGIO MIGUEL FARIA SANTOS LOPES, CC 11660407, residente em Rua General Humberto Delgado Lote 9, 2ºdto, 1675-189 Pontinha

e) RICARDO JORGE DA SILVA MOTA, CC 11301057, residente em Rua de Trás do Maninho, 335, 4405-794 Madalena

f) AMÍLCAR ANTÓNIO MELO ARAÚJO, CC 11185868, residente em Urbanização Lagar Lote 2, 1º Esquerdo, Pechão, 8700-180 Olhão

g) DIOGO CARDOSO RESENDE, CC 13014204, residente em Rua do Aleixo, 294 2° - 4150 042 Porto

h) NUNO FILIPE DOS SANTOS GONÇALVES, CC 13092054, residente em Rua do Regadio de Cima, nº 46, 2670-505 Loures

i) FILIPE JOSÉ PINTO BORGES, CC 13969836, residente em Av. Elísio de Moura, 317, S/L D, 3030-183 Coimbra

j) NUNO RICARDO RODRIGUES CARDOSO, CC 12203655, residente em Av. Poeta Mistra, nº 13 CV, 1050-181 Lisboa

k) BERNARDO DE MONTEZUMA PINTO BARBOSA CORREIA, CC 13451359, residente em Rua dos Lusíadas, 118, 3º dto, 1300-376 Lisboa

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelos membros da Mesa. Seguem-se as assinaturas.

Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário: